

Regulamento do Clube Europeu

EUROVOZ



CLUBE EUROPEU
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
D. AFONSO SANCHES
VILA DO CONDE



INTRODUÇÃO

O **Clube Europeu** é um centro dinamizador no domínio da educação europeia.

É um projeto integrado na Coordenação da Rede Nacional de Clubes Europeus, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência, sob a alçada do Instituto EduQA. Tem como objetivo principal dinamizar atividades no domínio da educação europeia.

O Clube pretende dar a conhecer à comunidade escolar os países, símbolos e instituições da União Europeia, assim como a diversidade e heterogeneidade cultural europeia, articulando-se com o Domínio - Democracia e Instituições Políticas, promovendo a análise da importância, dos contributos e os limites da União Europeia, incluindo na defesa e salvaguarda da democracia e da paz, constante na **Estratégia de Educação para a Cidadania do AEDAS**.

As atividades do clube visam contribuir para o desenvolvimento de uma cidadania europeia participada, promovendo a coesão social, a compreensão da diversidade e a aceitação multicultural, favorecendo o respeito pelos direitos humanos.

1. ORGANIZAÇÃO DO CLUBE

- a) O/a Coordenador/a do Clube Europeu é nomeado pelo Diretor do Agrupamento.
- b) Todos os professores do Agrupamento podem solicitar a sua integração como membros ativos na dinamização do Clube Europeu.
- c) O horário do Clube é estabelecido no início do ano letivo, até final do primeiro período letivo.
- d) O Clube é de frequência livre, independentemente da turma do aluno, ou, no caso dos docentes, do vínculo ou grupo de recrutamento, sendo as tarefas organizadas em regime extracurricular.
- e) O Clube Europeu tem como público-alvo os alunos da Escola Básica Júlio-Saúl Dias e da Escola Secundária D. Afonso Sanches.

2. OBJETIVOS DO CLUBE EUROPEU - EUROVOZ

- a) Criar entre os membros um verdadeiro espírito europeu e transmiti-lo aos outros membros da comunidade;
- b) Contribuir para a formação e consolidação de uma consciência e identidade europeias;
- c) Valorizar o contributo das tecnologias de informação e de comunicação para a Educação Digital e Cooperação Virtual;
- d) Fomentar a criatividade e interdisciplinaridade;
- e) Promover o intercâmbio entre escolas e desenvolvimento de projetos de parceria;
- f) Desenvolver competências de comunicação oral;
- g) Promover, com apoio das entidades competentes, ações de dinamização com o propósito



- de dar a conhecer informação sobre a Europa e respectivas instituições;;
- h) Desenvolver o sentido de responsabilidade individual e coletiva;
- i) Fomentar a cooperação, a autonomia e a solidariedade.

3. REGRAS DE FUNCIONAMENTO DO CLUBE

- 1 - A inscrição no Clube Europeu é obrigatória, podendo existir admissões e saídas de alunos ao longo do ano letivo.
- 2 - A admissão de elementos é da competência da Coordenação do Clube, composta pelo/a coordenador/a e outro elemento docente.
- 3 - Os alunos e professores que cessem a sua atividade no AEDAS deixam de integrar o Clube Europeu.
- 4 - As deslocações para o exterior da escola e/ou do país implicam a autorização escrita do/a Encarregado/a de Educação, de acordo com a legislação em vigor, o parecer favorável do Conselho Pedagógico e a aprovação da atividade por parte do Conselho Geral.
- 5 - Compete à coordenação:
 - a) Elaborar o Plano Anual de Atividades do Clube;
 - b) Publicitar o horário do Clube nos canais próprios do AEDAS;
 - c) Admitir e readmitir elementos;
 - d) Zelar pelo bom funcionamento do Clube e promover o seu desenvolvimento;
 - e) Representar, sempre que possível, o AEDAS nos atos oficiais;
 - f) Apresentar ao Diretor qualquer proposta de alteração do Regulamento Interno do Clube;
 - g) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno do Clube;
 - h) Zelar e gerir as instalações, equipamentos e outros bens do Clube;
 - i) Assinar documentos do Clube;
 - j) Elaborar Relatório Anual de Atividades;
 - k) Definir, anualmente, o número limite de membros discentes a admitir, salvaguardando o bom funcionamento das atividades;
 - l) Nomear, no início do ano letivo, um membro docente com a função de responsável pelo manuseio e guarda dos bens móveis do Clube Europeu;
 - m) Promover iniciativas abrangentes que permitam facilitar o desenvolvimento das atividades elencadas no Plano Anual de Atividades e no Projeto Educativo do AEDAS.

4. DEVERES DOS MEMBROS DO CLUBE

- a) Promover, sugerir, dinamizar e participar em atividades do Clube;
- b) Participar, no âmbito das suas funções, em iniciativas de carácter cultural, recreativo ou qualquer outro, promovido no âmbito europeu, por diferentes projetos escolares;
- c) Ser assíduo e pontual, responsabilizando-se pelo cumprimento das tarefas que lhe estão



atribuídas;

- d) Cumprir e fazer cumprir o regulamento interno do Clube;
- e) Acatar as deliberações da Coordenação e cumprir as resoluções;
- f) Cooperar com todos os elementos da comunidade educativa no desenvolvimento de uma cultura de cidadania europeia;
- g) Zelar pelas instalações, equipamentos e outros bens do CE AEDAS;
- h) Evitar o envolvimento em atividades que, pela sua simultaneidade com as atividades planeadas pelo Clube Europeu, coloquem em risco quer os deveres do aluno perante a Comunidade Escolar, quer os deveres definidos no presente regulamento.

5. DIREITOS DOS MEMBROS DO CLUBE

- a) Participar nas atividades promovidas pelo CE AEDAS;
- b) Apresentar propostas de atividades úteis para a concretização dos objetivos e bom funcionamento do Clube;
- c) Utilizar e preservar as instalações, os materiais e equipamentos do Clube;
- d) Apresentar sugestões ou orientações relativas ao trabalho desenvolvido no Clube;
- e) Ver reconhecido e valorizados o mérito, a dedicação e o esforço nos trabalhos desenvolvidos no âmbito do Clube Europeu.

6. COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS

1. Podem aderir ao Clube, voluntariamente, alunos e professores que integrem o Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches, cumprindo o regulamento do CE AEDAS;
2. Os alunos devem proceder à sua inscrição (ficha em anexo);
3. O membro do Clube Europeu é identificado por um elemento próprio e intransmissível, com o nome e número;
4. O elemento de identificação distingue o membro do CE AEDAS, permitindo, por exemplo, o livre acesso à sala do Clube no horário destinado ao seu funcionamento, sob a orientação de um docente do CE AEDAS, ou outros benefícios que se venham a verificar;
5. O membro tem acesso a equipamentos do Clube no local de trabalho do CE AEDAS.

7. OUTROS PONTOS A CONSIDERAR

O presente regulamento pode ser objeto de atualização sempre que se justifique e se considere necessário, ficando a sua ratificação dependente do parecer dos órgãos próprios da escola.



A Coordenadora do Clube Europeu,
Cristina Soutinho

